



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2016PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

A prefeitura municipal de nova Olímpia - **Mato Grosso**, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 017/2016/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA-MT** Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 28 de junho de 2016** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA-MT** nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:

3.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

3.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2 Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO II- ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO)**

4.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V).

4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME.** A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.

4.6 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.7 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.8 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quando se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

OBSERVAÇÕES:

As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “cotação eletrônica”, que encontra-se disponível para download no site: www.novaolimpia.mt.gov.br/licitacoes, observando as exigências do deste edital.

A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.

. Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de nova olimpia -MT, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3332-1130, email: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016/PMNO
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: xxxxxxxx
HORÁRIO: 08h00min

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016/PMNO
ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: xxxxxxxx
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4 Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo III**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a)** Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b)** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **MARCA, MODELO, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL**, expressos em reais, **bem como todas as especificações dos produtos**, para cada item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;

d) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;

e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) conter prazo de entrega dos produtos que deverá ser **em até 05 (CINCO) dias** da Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;

g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

7.4 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

O vencedor do objeto desta licitação deverá apresentar dentro de 02 (dois) dias uteis a proposta de preços realinhada para cada item.

7.7 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 **que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93**

7.7.5 **que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações, modelo e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.**

7.8 A simples participação neste certame implica em:

7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;

c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.

c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) atestado indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega, **ESTE ATESTADO NÃO SERA ACEITO SE FOR EMITIDO POR ESTA PREFEITURA.**

b) A apresentação dos atestados especificados no **item 8.3 alínea a)**, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização do fornecimento dos produtos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

d) Apresentação de licença sanitária conforme art. 5º portaria 2814/98

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de idoneidade – **ANEXO VI (modelo);**

b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – **ANEXO VII (modelo);**

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO X (modelo);**

8.5 Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3** abrir as propostas de preços;
- 9.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.1.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8** declarar o vencedor;
- 9.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10** elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** deste Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;**

10.4 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.5 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR ITEM oferecidos nas propostas escritas;

10.6 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.10 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.14 Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.15 Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

10.19 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

10.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.22 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.23 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

11.5 Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.9 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO XI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

13.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

13.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

13.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

13.2 A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERA DE (12) DOZE MESES, COM RESSALVA , poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.

13.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.6 A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5 A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

15.6 Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

16 - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1 A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2 Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

16.3 Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.

16.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

17.2 O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3 Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

17.4 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

17.6 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, (RESSALVA ITEM 13.2) contados a partir da data de sua assinatura.

18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

18.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

18.3 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

18.4 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

18.5 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

18.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.8. São obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.8.1. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da Secretaria de SAUDE

18.8.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

18.8.3. Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

18.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e terão a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE
104844905200000114008000	
104944905200000142011000	
105744905200000114020000	
106444905200000114015000	
105444905200000102000000	

20 - DO PAGAMENTO

20.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

20.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

20.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

20.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

20.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

20.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

20.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

21.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

21.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

21.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

21.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

21.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

22.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

22.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

22.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

22.4 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

22.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

22.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

22.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

22.9 Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

22.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

22.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

22.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

22.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

23.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

23.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

23.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

23.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais

24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93.

24.1.1 Caberá, ao Coordenador do Setor de Licitação da prefeitura municipal, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

24.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.2 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

24.3 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

24.4 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

25.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

25.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

25.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 – centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

25.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.12 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26 - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

27 - DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

- Anexo I - Termo de Referência;**
- Anexo II - Modelo de Procuração;**
- Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo IV- Dados Bancários e Dados do Representante Legal;**
- Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- Anexo VII- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;**
- Anexo VIII- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- Anexo IX- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital**
- Anexo X- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição**
- Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços**

Nova Olímpia / MT, junho de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ELIETE SILVA
Pregoeira Oficial

De acordo:

Visto:

CRISTOVÃO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI
OAB/MT Nº 11.418
ASSESSORIA JURÍDICA DO
MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este termo de referencia tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA-MT.**

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES POSSIVEIS E ESTIMADAS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1.	59	UN	AR CONDICIONADO - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE: 12.000 BTUS, TIPO: SPLIT PAREDE, MONOFÁSICO, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA MÁXIMA: 1.300W. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR (PARA CIMA OU PARA BAIXO), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO 'A' NO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL; COMPOSTO DE DUAS UNIDADES, UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR, UNIDADE EVAPORADORA COM DISPLAY QUE INDICA TEMPERATURA, UNIDADE CONDENSADORA A PROVA DE INTEMPÉRIES, COM ESTRUTURA QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DE SUPORTES INDIVIDUAIS, FILTRO COM CARVÃO ATIVADO OU DUAL NANO PLASMA, FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, FUNÇÃO TIMER, RESFRIAMENTO A JATO, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, OPERAÇÃO SUAVEMENTE SECO, BRISA NATURAL, DEFLAZÃO DE AR PARA DIREITA E PARA ESQUERDA MANUAL, COMPRESSOR ROTATIVO, DIAGNÓSTICO AUTOMÁTICO, REINICIO AUTOMÁTICO, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO: 55DB, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (MATERIAL DE INSTALAÇÃO CONTENDO TUBULAÇÃO DE COBRE DE NO MÍNIMO 2,50 MTS DE COMPRIMENTO E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO 16A OU 20A E MÃO DE OBRA). GARANTIA MÍNIMA -12 (DOZE) MESES, PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		OBJETOCARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÃO: AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DEVEM ESTAR NIVELADAS ANTES DE SEU FUNCIONAMENTO, E SUAS ALETAS DEVEM ESTAR DESOBSTRUÍDAS, BEM COMO TOMADAS DE AR RETORNO E INSUFLAMENTO. A UNIDADE EVAPORADORA TEM DE POSSUIR LINHA HIDRÁULICA PARA DRENAGEM DO CONDENSADO, A QUAL NÃO PODERÁ SER DE BITOLA INFERIOR A 3/4". A INSTALAÇÃO DA LINHA DE DRENAGEM DEVE OBEDECER AO DESNÍVEL DE DOIS POR CENTRO ATÉ O PONTO DE ESCOAMENTO A ESSE FIM DESTINADO, NÃO SE PODENDO ESCOAR PARA O AMBIENTE LIVRE. A UNIDADE CONDENSADORA DEVERÁ SER INSTALADA EM LOCAL SECO, LIVRE DE CIRCULAÇÃO DE MATERIAL E PESSOAS, SEM CONSIDERÁVEIS FONTES DE CALOR E VENTOS DOMINANTES, BEM COMO CHUVA FORTE, UMIDADE OU POEIRA. SUA INSTALAÇÃO DEVE TAMBÉM GUARDAR AS SEGUINTE DISTÂNCIAS PARA A CIRCULAÇÃO DE AR: PARA A INSTALAÇÃO DE DUAS UNIDADES CONDENSADORAS É NECESSÁRIO DISTANCIAR UMA DA OUTRA SEISCENTOS MILÍMETROS (600 MM), OU VALORES DIFERENTES CONFORME FABRICANTE; AO SE INSTALAR UMA UNIDADE NÃO SE DEVE COLOCAR FRONTALMENTE UMA UNIDADE CONDENSADORA COM RELAÇÃO À OUTRA; AO SE INSTALAR A UNIDADE EVAPORADORA, DEVE-SE VERIFICAR SE NÃO HÁ ELEMENTOS QUE OBSTRUAM A CIRCULAÇÃO DO AR INSUFLADO, NEM POEIRA OU OUTRO ELEMENTO QUE PREJUDIQUE OU IMPEÇA A CIRCULAÇÃO DO AR. O APARELHO DEVERA SER INSTALADO A PELO MENOS 2,30 M (DOIS METROS E TRINTA CENTÍMETROS) DE ALTURA DO PISO(QUANDO POSSÍVEL OU ALTURA PRÓXIMA A ISSO): A PELO MENOS 30 CM (TINTA CENTÍMETROS) DE DISTÂNCIA COM RELAÇÃO A PAREDE LATERAL MAIS PRÓXIMA, OU DIMENSÕES DIFERENTES CONFORME FABRICANTE. O DRENO DEVERA ESTAR LIVRE E ADEQUADO. NÃO PODERÁ HAVER SIFÃO DIRETAMENTE NA SAÍDA DO DRENO, MUITO MENOS ESCOAMENTO PARA A REDE DE ESGOTOS. DEVE-SE TAMBÉM EXECUTAR O TESTE DE DRENAGEM DERRAMANDO-SE AGUA NA BANDEJA E A MESMA DEVERA ESCOAR TODA PARA O DRENO. CASO
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			CONTRARIO, DEVE-SE VERIFICAR O NIVELAMENTO DA UNIDADE EVAPORADORA. .
2.	21	UN	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO - ARTICULADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLÍMERO, TIPO SEMIAJUSTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA INICIAL METÁLICA, DISTÂNCIA INTERCONDILAR 110, OPCIONAIS ARCO FACIAL, GARFO DE MORDIDA, RELATOR NASAL. ARTICULADOR 10600 C/ ARCO FACIAL. GARANTIA MÍNIMA -12 (DOZE) MESES, PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.
3.	7	UN	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS - CAPACIDADE 24 LIMAS.
4.	14	UN	AUTOCLAVE- AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL INÓX 21 LITROS. CICLO DE SECAGEM COM A PORTA FECHADA; CÂMARA EM INÓX ; PRODUZIDA DENTRO DAS NORMAS ISO 9001, ISO 13485, ISO 14001 E BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; 16 SISTEMAS EFICIENTE DE SEGURANÇA; DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO; INCLUINDO CICLO PARA CAIXA DE KIT CIRURGICO.
5.	11	UN	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - 2,0 HP DE POTÊNCIA. ISENTO DE ÓLEO. 4 PISTÕES. VÁLVULA DE SEGURANÇA. TANQUE DE 50 L. FLUXO DE AR MODELO 110V 60HZ 210L/MIN. MODELO 220V 60HZ 210L/MIN.VOLTAGEM 110V? 75 A 78 DECIBÉIS.DIMENSÕES: 45 X 45 X 72 CM.GARANTIA MÍNIMA -12 (DOZE) MESES, PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.
6.	16	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO.
7.	25	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, COM APOIO DE BRAÇO, COM RELAX, COM REGULAGEM DE ALTURA COM FUSO A GÁS, ASSENTO ENCOSTO ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, PÉS BASE ARANHA COM QUATRO RODINHAS, NA COR PRETA.
8.	7	UN	DESTILADOR DE ÁGUA - COR BRANCA CAPACIDADE 4 LITROS POTÊNCIA 127V - 550 WATTS / 220V - 450 WATTS VOLTAGEM 127 OU 220V FREQUÊNCIA 60 HZ DIMENSÕES 27 X 33 X 27,6 CM (L X A X P) PESO LÍQUIDO 3,4 KG PESO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			BRUTO 4 KG TEMPO PARA DESTILAR 150 ML DE ÁGUA: 19 MINUTOS;TEMPO PARA DESTILAR 300 ML DE ÁGUA: 37 MINUTOS; NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA;GARANTIA MÍNIMA -12 (DOZE) MESES, PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.
9.	4	UN	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL
10.	22	UN	ESCADA COM 2 DEGRAUS - EM TUBO INOX, PISO EM CHAPA DE AÇO INOX DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
11.	12	UN	ARMÁRIO - ARMÁRIO COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM AÇO, NA COR CINZA.
12.	6	UN	CARRO DE CURATIVOS - CARRO CURATIVO SIMPLES COM BALDE E BACIA. DIMENSÕES: 0,45X0,75X0,85CM. TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO COM VARANDAS. SUPORTE PARA BALDE E BACIA EM INÓX. QUATRO RODÍZIOS DE DUAS POLEGADAS SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL.
13.	7	UN	ARMÁRIO VITRINE - ESTRUTURA DE AÇO CARBONO; PINTURA EPÓXI; PRATELEIRAS, PORTAS E LATERAIS: VIDRO CRISTAL; GARANTIA: 90 DIAS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE COMPRA;MODELO: 02 PORTAS, 03 PRATELEIRAS;DIMENSÕES: 150 X 50 X 40 CM.
14.	49	UN	ARMÁRIO - ARMÁRIO COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM AÇO, NA COR CINZA.MEDIDAS: 1,80 X 0,80 X 0,40M (A X L X P).ESPESSURAS DE CHAPAS DISPONÍVEIS: 26(0,50MM); 24(0,60MM), 22(0,75MM). FECHADURA SIMPLES COM CHAVES. GARANTIA DE 03 MESES.
15.	1	UN	ARMÁRIO - ARMÁRIO COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM MDF, NA COR IMBUÍDA.MEDIDAS: 193X74X47 (A X L X P). FECHADURA SIMPLES COM CHAVES.GARANTIA DE 03 MESES
16.	6	UN	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - POLIPROPILENO ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			BALDE ESPREMEDOR , KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ , SACO DE VINIL . GARANTIA DO FORNECEDOR 3 MESES
17.	12	UN	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (1 PORTA MÍN) - CAPACIDADE DE 350 LITROS, COR BRANCA, PÉS NIVELADORES, PRATELEIRA DE VIDRO COM REGULAGEM DE ALTURA, GAVETA DE LEGUMES, PORTA OVOS, FORMAS DE GELO, GARANTIA MÍNIMA -12 (DOZE) MESES, PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.
18.	6	UN	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - CONSTRUÍDO EM TUBOS 7/8' PINTADOS, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELESTROSTÁTICA À PÓ. ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADOS EM ESPUMAS, REVESTIDOS EM CORANO;PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS;DIMENSÕES: 0,45 X 0,55 X 0,90M.SUPOTA ATÉ 150 KG
19.	8	UN	MESA DE EXAMES - AÇO INOXIDÁVEL , POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, SUPORTE PARA PAPEL, GABINETE COM PORTAS E GAVETAS .ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BÁSICA: CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO INOX DE 1¼ X 1,50MM, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. LEITO: CONFECCIONADO EM MADEIRA COM ESPUMA DE 5CM D-28, REVESTIDO EM COURVIM AZUL, CABECEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS. ACESSÓRIO: SUPORTE DE LENÇOL. DIMENSÕESAPROXIMADAS: 1,90 X 0,80 X 0,80 (C X L X A). CAPACIDADE: 200 KG.GARANTIA: MÍNIMA DE 01 ANO.
20.	4	UN	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, INFANTIL, MATERIAL AUSCULTADOR INOXIDÁVEL, MATERIAL ARTICULAÇÃO 'Y' AÇO INOX, MATERIAL CONDUTO LÁTEX, MATERIAL OLIVAS OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, MATERIAL HASTE AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE MOLA AÇO, MODELO DUPLO PAVILHÃO CONVERSOR DE SOM
21.	11	UN	CARRO MACA SIMPLES - CARRO MACA AÇO INOX .ARMAÇÃO EM TUBO DE INOX DE 31,75 M X 1,2MM DE DIÂMETRO. LEITO REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO INOX 0,75 MM.MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS: 700 X 1830 MM (LARGURA X COMPRIMENTO).CABECEIRA MÓVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA.GRADES LATERAIS EM AÇO INOX.PÁRA-CHOQUE PARA PROTEÇÃO EM TODA A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			LATERAL SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX. RODAS DE NO MÍNIMO 6 DE DIÂMETRO COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. ACOMPANHA COLCHONETE EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7CM E REVESTIMENTO EM COURVIN LAVÁVEL. CAPACIDADE APROXIMADA DE 150 KG.
22.	5	UN	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB ,PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ ,TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 13,3" , TECLADO ABNT2 ,MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI ,INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/ VGA, SD CARD , BATERIA MÍNIMO DE 3 HORAS , WEBCAM POSSUI , SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 PRO (64 BITS) , GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES , UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.
23.	5	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - PROJETOR COM 3LCD SVGA HDMI 3000 LUMENS - WIRELESS: TIPO PROJETOR DE MESA RESOLUÇÃO MÁXIMA SVGA (800 X 600 PIXELS); LUMINOSIDADE 3000 LUMENS - LÂMPADA 200W UHE - LENTE TIPO: ZOOM DIGITAL / FOCO MANUAL - ZOOM: 1,0-1,35(DIGITAL); RAZÃO DE PROJEÇÃO: (THROW RATIO):1.45-1.96 - TAMANHO(DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO): 23"-350" (0.88-10,44M) - REQUISITOS DO SISTEMA COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TVS. VIDEO GAMES E OUTROS EQUIPAMENTOS QUE SUPORTAM PROJETOR CONEXÕES HDMI X 1 COMPUTADOR: VGA RGB(D-SUB 15-PINOS)X 1 S-VIDEO: MINI DIN X 1 VIDEO COMPOSTO: RCA(AMARELO) X 1 USB TIPO A X 1 (MEMÓRIA, USB, WI-FI) USB TIPO B X 1(USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE) AUDIO: RCA X 2 - PILHAS AA CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO RGB VGA (COMPUTADOR) CABO USB MALETA DE TRANSPORTE CD-ROM COM DOCUMENTAÇÃO DO PROJETOR VOLTAGEM BIVOLT DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 7X29,7X23,4CM. GARANTIA MÍNIMA -12 (DOZE) MESES, PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.
24.	2	UN	TELA DE PROJEÇÃO - TIPO TRIPÉ, ÁREA VISUAL MÍNIMO DE 2,00 X2,00M , TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) , GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES . TELA DE PROJEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			100" RETRÁTIL TLRT180 - 180 X 180 COM TRIPÉ, FABRICADA COM A MAIS AVANÇADA TECNOLOGIA PARA GARANTIR A MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM NAS PROJEÇÕES DE FILMES OU APRESENTAÇÕES. TELA DE PROJEÇÃO COM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO INDICADA PARA APRESENTAÇÕES E EXIBIÇÃO DE IMAGENS NOS DIVERSOS FORMATOS ENCONTRA DOS NA MAIORIA DOS FILMES EM DVD E TAMBÉM NAS TRANSMISSÕES DE TV: - CONVENCIONAL, QUADRADO 1:1; - RETANGULAR, TIPO CINEMA, (WIDESCREEN) 16:9; - VÍDEO 4:3; - TAMBÉM AJUSTÁVEL DE ACORDO COM DESEJO DO USUÁRIO. O SISTEMA DE MÚLTIPLAS PARADAS (POSIÇÕES) PERMITE TAL AJUSTE. NESTA TELA PROJEÇÃO RETRÁTIL 2,00X2,00M AS IMAGENS DO COMPUTADOR OU DA TELEVISÃO, COMO FOTOS, VÍDEOS, FILMES, PROGRAMAS TELEVISIVOS E APRESENTAÇÕES EM SLIDES SERÃO VALORIZADAS, BASTANTE UTILIZADAS EM EMPRESAS E FACULDADES PARA MELHORAR A DEFINIÇÃO DAS IMAGENS ATRAVÉS DE UM PROJETO MULTIMÍDIA. ITENS INCLUSOS - 01 TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM ESTOJO (ENROLAMENTO AUTOMÁTICO) MAIS TRIPÉ. ESPECIFICAÇÕES - LAVÁVEL; - FIXAÇÃO: PAREDE; - MANUAL EXPLICATIVO EM PORTUGUÊS; - ENROLAMENTO AUTOMÁTICO ACIONADO POR MOLA COM BOTÃO ESTICADOR DE TECIDO; - DIMENSÕES DA TELA 2,00X2,00M (LARGURA X ALTURA), DIAGONAL 100 POLEGADA S; - VINIL CONVENCIONAL 1.0 MATTE WHITE (FUNDO PRETO). TECIDO TRANÇADO DUPLO COM VERSO BLACKOUT. GARANTIA - A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES DO FORNECEDOR; -
25.	10	UN	IMPRESSORA LASER (COMUM) - PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 16 MB , RESOLUÇÃO 600 X 600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE 100 PÁGINAS/ BANDEJA , CAPACIDADE 100 PÁGINAS/ BANDEJA, CICLO 25.000 PÁGINAS/ MÊS , INTERFACE USB E REDE , FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO , GARANTIA MÍNIMA -12 (DOZE) MESES, PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.
26.	13	UN	ARQUIVO - MATERIAL AÇO ,4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa . ESTRUTURA #26 E #24 (0,45MM E 0,60MM) 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			PORTA ETIQUETAS EM PVC NA COR PRATA.4 PUXADORES EM PVC NA COR PRATA.FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS.GABINETE E CORPO DAS GAVETAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES. CORPO DAS GAVETAS NA COR CINZA CRISTAL EM CHAPA #26 (0,45MM)FRENTE EM MDPBP 15MM COM BORDA EM PVC 0,45MM30 A 40 PASTAS OU 25KG POR GAVETA DESLIZA POR PATINS DE NYLON.
27.	8	UN	APARELHO DE DVD - CONTROLE REMOTO , PORTAS USB, REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3 DVD PLAYER DP132 COM ENTRADA USB - 1 CONTROLE REMOTO - 1 CABO AV - 1 PILHAS - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA 12 MESES COR PRETO MÍDIAS COMPATÍVEIS DVD (NTSC / PAL / -R / -RW /+R / +RW), CD, CD-R, CD-RW FORMATOS COMPATÍVEIS DIVX, MPEG1, MPEG2, MPEG4, EXTENSÃO VOB OUTRAS CONEXÕES.
28.	50	UN	LONGARINA - LONGARINA EXECUTIVA 5 LUGARES - SEM BRAÇOS CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR. ACABAMENTO: CADEIRA REVESTIDA EM COURVIN.CARGA MÁXIMA SUPORTÁVEL : 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS (POR LUGAR) MEDIDAS: A - 1,00 CM / L - 2,80 CM / P - 0,58 CM. COR PRETA
29.	7	UN	TELEVISOR -SMART TV LED 42" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL 3 HDMI 1 USB WI-FIA .COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, HDMI E USB. PVR: IMAGEM - DTV SIM RESOLUÇÃO 1920 X 1080. FORMATO TELA 16:09. SISTEMA DE CORES PAL-M / NTSC / ISDB-TB. ÂNGULO DE VISÃO 178° X 178°. ÁUDIO POTÊNCIA (RMS) 10W. ESTÉREO/SAP SIMCLEAR VOICE II SIM. INFINITE SURROUND SYSTEM SIM. CONEXÕES ENTRADA VÍDEO COMPONENTE 1 ENTRADA ÁUDIO/VÍDEO 1. ENTRADA HDMI 3 (SENDO 1 TRASEIRA) .ENTRADA USB 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL/ANALÓGICA) 1.AJUSTE FORMATO DE TELA 4:3 / 16:9 / PELO PROGRAMA / ZOOM / ZOOM 2 / JUST SCAN / CINEMA ZOOM . PRÉ-AJUSTES DE IMAGEM SENSOR INTELIGENTE / VIVO / PADRÃO / CINEMA / ESPORTES / JOGOS / EXPERT 1 E EXPERT 2. AJUSTE TEMPERATURA COR QUENTE / MÉDIO / FRIO. OUTROS AJUSTES DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			IMAGEM CONTRASTE / BRILHO / COR / NITIDEZ. RELÓGIO LIGAR / DESLIGAR TV / FUNÇÃO SONECA. PRÉ-AJUSTES DE ÁUDIO PADRÃO / MÚSICAS / CINEMA / ESPORTES / JOGOS. AJUSTES DE ÁUDIO BALANÇO / AGUDOS E GRAVES. CLOSED CAPTION SIMFUNÇÃO MUTE SIM. PROGRESSIVE SCAN SIM. ITENS INCLUSOS. CONTROLE REMOTO CONVENCIONAL SIM. PILHAS SIM. CABO DE FORÇA SIM. MANUAL EM PORTUGUÊS SIM. FLANELA SIM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS. PRODUTO C/ BASE (KG) 14,7 KG. PRODUTO S/ BASE (KG) 13,1 KG. DIMENSÃO C/ BASE (LAP) 1017,0 X 695,0 X 261,0 MM. DIMENSÃO S/ BASE (LAP) 1017,0 X 629,0 X 76,5. ALIMENTAÇÃO 100 ~ 240V. CONSUMO MÉDIO (W) 120W. CONSUMO STAND BY (W). GARANTIA MÍNIMA -12 (DOZE) MESES, PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.
30.	39	UN	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 , MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB , TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768) , MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) , FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM , SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 PRO (64 BITS) , TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) , INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA , UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.GARANTIA MÍNIMA -12 (DOZE) MESES, PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.
31.	10	UN	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO -BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX - 2 TORNEIRAS GABINETE: EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA. RESERVATÓRIO: FABRICADO EM POLIETILENO. CAPACIDADE PARA 50 LITROS DE ÁGUA GELADA. ISOLAMENTO: EPS. SERPENTINA: INTERNA, EM AÇO INOX 304. APARADOR/CUBA: EM AÇO INOX 430. TORNEIRAS: TIPO/MODELO "ROSCA". FILTRO: ACOMPANHA FILTRO PARA CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA. COMPRESSOR: EMBRACO. GÁS UTILIZADO: R134A (ECOLÓGICO).TEMPERATURA: CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM. TENSÃO: DISPONÍVEL EM 127 V OU 220 V. DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM: (A X L X C) 1,30M X 60CM X 56CM. COM EMBALAGEM: (A X L X C) 1,40M X 70CM X 70CM. PESO: 65KG. GARANTIA MÍNIMA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			12 (DOZE) MESES, PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.
32.	4	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - BALANÇA INFANTIL DIGITAL ANTROPOMÉTRICA 15 KILOS DIVISÃO 5 GRAMAS COM CONCHA INJETADA 109E - CAPACIDADE PARA 15 KG; DIVISÕES DE 5 G; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA DE 540 X 290 MM; CHAVE SELETORA DE TENSÃO 110 / 220 V; DISPLAY COM 5 DÍGITOS; FUNÇÃO DA TECLA TARA NO PAINEL FRONTAL; GARANTIA MÍNIMA -12 (DOZE) MESES, PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.
33.	9	UN	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - BRAÇADEIRA, APLICAÇÃO P/ INJEÇÃO, HASTE DE ALTURA REGULÁVEL C/ACABAMENTO CROMADO, MATERIAL ESTRUTURA BASE FERRO FUNDIDO ESMALTADO, MATERIAL CONCHA AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA 0,90 A 1,40 M
34.	13	UN	BIOMBO - BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO DUPLO DOBRÁVEL, ALTURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO 2 PONTEIRAS FIXAS E 1 GIRATÓRIA, ACABAMENTO DO RODÍZIO TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO REFORÇADO
35.	6	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - APLICAÇÃO: PARA PESAGEM E MEDIÇÃO DE ALTURA, APRESENTAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 150KG; RÉGUA COM ESCALA DE NO MÍNIMO 2,00M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM, EM ALUMÍNIO ANODIZADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE EM FERRO FUNDIDO COM TAPETE DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, PÉS REGULÁVEIS. GARANTIA -12 (DOZE) MESES, PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.
36.	5	UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO, HASTE FLEXÍVEL FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100CM A 164CM. PINTURA EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			EPÓXI A 250°C DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE DO PEDESTAL COM 4 RODÍZIOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110 OU 220V,50/60HZ. LÂMPADA ALÓGENA DE 12V X 20 WATTS. PESO LIQUIDO 5KG. PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2. GARANTIA MÍNIMA -12 (DOZE) MESES, PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.
37.	9	UN	MESA GINECOLÓGICA - AÇO INOXIDÁVEL ,POSIÇÃO DO LEITO MOVEL LEITO DE CHAPA INOX CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, COM LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 430 >=0,80MM, COM UM PAR DE PORTA COXAS EM POLIURETANO INJETADO, GAVETA EM CHAPA DE AÇO INOX, PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDO, CABECEIRA E PESEIRA REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS.
38.	6	UN	NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO COMPRESSOR , NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01 NEBULIZADOR - ACOMPANHA KIT COM 1 MÁSCARA ADULTO/ 1 MÁSCARA INFANTIL / EXTENSÃO / COPINHO. VOLTAGEM: BIVOLT (110/220 V.C.A) MOTOR 50/60 HZ, 1/40 HP .DIMENSÕES:125 X 155 X 170 MM . PRESSÃO 28 PSI TAXA DE NEBULIZAÇÃO 0,19 ML / MIN PESO 2,10 KG. TAMANHO DA PARTÍCULA 1 A 5 MICRA CONSUMO 130/140 WATTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
39.	2	UN	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - GABINETE EM ABS; FILTRO BACTERICIDA; COMPRESSOR MÉDICO-ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO; FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO. NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 04, POTÊNCIA, 110V,220V,BIVOUT ELÉTRICO:1/4 HP; FREQUÊNCIA:70 I/MIN; O MOTOR DO COMPRESSOR POSSUI CABEÇOTE DUPLO E FILTRO PARA DRENAGEM DE ÁGUA.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
40.	12	UN	MESA DE EXAMES - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1.1/4" X 1,5MM. - LEITO ACOLCHOADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIM, POSIÇÃO DO LEITO FIXO. PÉS COM PONTEIRAS BORRACHA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA. - PRÓPRIO PARA EXAME, REPOUSO E MASSAGEM. - CAPACIDADE DE ATÉ 250KG 1,90 X 0,60 X 0,80M



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

41.	6	UN	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) - MONOCROMÁTICO , MEMÓRIA 64 MB , RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 , RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600 , VELOCIDADE 18 PPM , CAPACIDADE 150 PÁGINAS/ BANDEJA , CICLO 8.000 PÁGINAS/ MÊS , FAX 33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE , FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO , GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES .
42.	16	UN	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) - POTÊNCIA 1 KVA(1.400VA) , TENSÃO ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT , COM 5 TOMADAS DE SAÍDA PADRAO NBR14136 ; COM EXTENSION CORO (MAIS 4); COM AUTONOMIA DE 40 MINUTOS; COM CONEXÃO PARA LINHA TELEFÔNICA; COM ESTABILIZADOR INTERNO C/ 04 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; COM FILTRO DE LINHA INTERNO; COM MICROPROCESSADOR DE ALTA VELOCIDADE COM .MEMÓRIA INTERNA; COM FUNÇÃO TRUE RMS; COM AUTOTESTE; COM AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA; COM RECARREGADOR STRONG CHARGER; COM RECARGA DA BATERIA EM QUATRO ESTÁGIOS; COM INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE COM CIRCUITO DESMAGNETIZADOR COM BOTÃO MULTI FUNÇÃO C/ FNÇÃO MUTE; 'COM LED BICOLOR NO PAINEU FRONTAL; COM ALARME AUDIOVISUAL; COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
43.	7	UN	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - PADRÕES DE CÓDIGO DE BARRAS LIDOS: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN, ISSN, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 32, CÓDIGO 39 TRIÓPTICO, 2 DE 5 INTERCALADO, 2 DE 5 INDUSTRIAL, 2 DE 5 MATRIZ, CODABAR (NW7), CÓDIGO 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, CÓDIGO 93, CÓDIGO 11 (USD-8), MSI/PLESSEY, UK/PLESSEY, GS1 DATABAR (RSS) VARIANTES; INTERFACE DE COMUNICÇÃO: USB;CONSUMO: STAND-BY: MÁX. 250 ?A.OPERAÇÃO: MÁX. 100 - 130 MA.COMPRIMENTO DO CABO DE COMUNICAÇÃO: 200 CM;RESISTÊNCIA A IMPACTOS: SUPORTA QUEDA DE ATÉ 1,8 M EM CHÃO DE CONCRETO.INTERFACE: USB. ILUMINAÇÃO: DIODO LASER (645 A 660 NM).TAXA DE CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 60%.ILUMINAÇÃO AMBIENTE: 10.000 LUX (FLUORESCENTE).CONDIÇÕES AMBIENTAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0° A 50° C. TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: -40° A 60° C. UMIDADE RELATIVA DO AR: 5 A 95% RH (SEM CONDENSAÇÃO). ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: DC +5 V = OU -5%. DESEMPENHO DE LEITURA: RESOLUÇÃO: 3 MILS (0,07 MM). VELOCIDADE DE LEITURA: 200 SCAN/S. COMPATIBILIDADE: DIRETIVA ROHS . DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 168 X 67 X 95 MM. PESO: 290 G. OPCIONAIS: SUPORTE DE MESA AJUSTÁVEL.
44.	7	UN	CADEIRA - FERRO PINTADO , ASSENTO/ ENCOSTO FERRO PINTADO, SEM BRAÇO, SEM RODÍZIOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA.
45.	9	UN	AR CONDICIONADO - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE: 30.000 BTUS, TIPO: SPLIT PAREDE, MONOFÁSICO, TENSÃO: 220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR (PARA CIMA OU PARA BAIXO), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO 'A' NO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL; COMPOSTO DE DUAS UNIDADES, UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR, UNIDADE EVAPORADORA COM DISPLAY QUE INDICA TEMPERATURA, UNIDADE CONDENSADORA A PROVA DE INTEMPÉRIES, COM ESTRUTURA QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DE SUPORTES INDIVIDUAIS, FILTRO COM CARVÃO ATIVADO OU DUAL NANO PLASMA, FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, FUNÇÃO TIMER, RESFRIAMENTO A JATO, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, OPERAÇÃO SUAVEMENTE SECO, BRISA NATURAL, DEFLAÇÃO DE AR PARA DIREITA E PARA ESQUERDA MANUAL, COMPRESSOR ROTATIVO, DIAGNÓSTICO AUTOMÁTICO, REINICIO AUTOMÁTICO, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO: 55DB, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (MATERIAL DE INSTALAÇÃO CONTENDO TUBULAÇÃO DE COBRE DE NO MÍNIMO 2,50 MTS DE COMPRIMENTO E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO 16A OU 20A E MÃO DE OBRA). GARANTIA MÍNIMA -12 (DOZE) MESES, PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÃO: AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DEVEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		ESTAR NIVELADAS ANTES DE SEU FUNCIONAMENTO, E SUAS ALETAS DEVEM ESTAR DESOBSTRUÍDAS, BEM COMO TOMADAS DE AR RETORNO E INSUFLAMENTO. A UNIDADE EVAPORADORA TEM DE POSSUIR LINHA HIDRÁULICA PARA DRENAGEM DO CONDENSADO, A QUAL NÃO PODERÁ SER DE BITOLA INFERIOR A 3/4". A INSTALAÇÃO DA LINHA DE DRENAGEM DEVE OBEDECER AO DESNÍVEL DE DOIS POR CENTRO ATÉ O PONTO DE ESCOAMENTO A ESSE FIM DESTINADO, NÃO SE PODENDO ESCOAR PARA O AMBIENTE LIVRE. A UNIDADE CONDENSADORA DEVERÁ SER INSTALADA EM LOCAL SECO, LIVRE DE CIRCULAÇÃO DE MATERIAL E PESSOAS, SEM CONSIDERÁVEIS FONTES DE CALOR E VENTOS DOMINANTES, BEM COMO CHUVA FORTE, UMIDADE OU POEIRA. SUA INSTALAÇÃO DEVE TAMBÉM GUARDAR AS SEGUINTE DISTÂNCIAS PARA A CIRCULAÇÃO DE AR: PARA A INSTALAÇÃO DE DUAS UNIDADES CONDENSADORAS É NECESSÁRIO DISTANCIAR UMA DA OUTRA SEISCENTOS MILÍMETROS (600 MM), OU VALORES DIFERENTES CONFORME FABRICANTE; AO SE INSTALAR UMA UNIDADE NÃO SE DEVE COLOCAR FRONTALMENTE UMA UNIDADE CONDENSADORA COM RELAÇÃO À OUTRA; AO SE INSTALAR A UNIDADE EVAPORADORA, DEVE-SE VERIFICAR SE NÃO HÁ ELEMENTOS QUE OBSTRUAM A CIRCULAÇÃO DO AR INSUFLADO, NEM POEIRA OU OUTRO ELEMENTO QUE PREJUDIQUE OU IMPEÇA A CIRCULAÇÃO DO AR. O APARELHO DEVERA SER INSTALADO A PELO MENOS 2,30 M (DOIS METROS E TRINTA CENTÍMETROS) DE ALTURA DO PISO(QUANDO POSSÍVEL OU ALTURA PRÓXIMA A ISSO): A PELO MENOS 30 CM (TINTA CENTÍMETROS) DE DISTÂNCIA COM RELAÇÃO A PAREDE LATERAL MAIS PRÓXIMA, OU DIMENSÕES DIFERENTES CONFORME FABRICANTE. O DRENO DEVERA ESTAR LIVRE E ADEQUADO. NÃO PODERÁ HAVER SIFÃO DIRETAMENTE NA SAÍDA DO DRENO, MUITO MENOS ESCOAMENTO PARA A REDE DE ESGOTOS. DEVE-SE TAMBÉM EXECUTAR O TESTE DE DRENAGEM DERRAMANDO-SE AGUA NA BANDEJA E A MESMA DEVERA ESCOAR TODA PARA O DRENO. CASO CONTRARIO, DEVE-SE VERIFICAR O NIVELAMENTO DA
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			UNIDADE EVAPORADORA. .
46.	64	UN	LIXEIRA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 15 LITROS, TIPO AUTOMÁTICA, CILINDRICA.
47.	38	UN	MESA DE ESCRITÓRIO - MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO DE L, CONFECCIONADAS EM MDP 18MM, COM PERFIL 180 GRAUS NA BORDA, P.S COM BASE EM CHAPA DE A.O REPUXADA SEM PONTEIRA, COM COLUNA VERTICAL DUPLA EM TUBO FR A.O DIMENSÕES (GERENTE): 1500MM(LARGURA) X 680MM (PROFUNDIDADE) X 740 MM (ALTURA). DIMENSÕES (AUXILIAR) :1500MM(LARGURA) X 680MM (PROFUNDIDADE) X 740 MM (ALTURA). GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS COM TRILHO EM BARRA DE PVC, PINTURA NA COR CINZA CRISTAL.
48.	20	UN	SUPORTE DE SORO REGULAVEL C/4 GANCHOS
49.	5	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO – ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, APLICAÇÃO ADULTO, MATERIAL AUSCULTADOR AUSCULTADOR DUPLO EM LIGA DE ALUMÍNIO, MATERIAL CONDUTO TUBO Y EM PVC, MATERIAL OLIVAS OLIVAS ANATÔMICAS EM PVC, MATERIAL HASTE HASTE INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUSCULTADOR DUPLO.
50.	7	UN	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - NYLON , TIPO DE FEIXE VELCRO BRACADEIRA, PARA ESFIGMOMANOMETRO ADULTO OBESO - APROXIMADAMENTE 62CMX17CM, EM NYLON, MANGUITO EM BORRACHA SEM EMENDAS COM DOIS TUBOS, COM FECHO EM VELCRO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO COM IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA
51.	4	UN	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - POSSUI RESERVATÓRIO , MATERIAL SILICONE KIT AMBU COMPLETO ADULTO DESCRIÇÃO: BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, : ADULTO 1600ML MÁSCARA FACIAL EM SILICONE VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). ITENS OPCIONAIS RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL) NA OPÇÃO ADULTO 2500ML EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M (NÃO AUTOCLAVÁVEL) BOLSA PARA TRANSPORTE (NÃO AUTOCLAVÁVEL). + KIT RESERV. AMBU ADULTO (EXT. RESERV)
52.	4	UN	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			– POSSUI RESERVATÓRIO , MATERIAL SILICONE KIT AMBU COMPLETO INFANTIL DESCRIÇÃO: BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, NA OPÇÃO INFANTIL 500ML MÁSCARA FACIAL EM SILICONE VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). ITENS OPCIONAIS RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL) NAS OPÇÕES: INFANTIL 1000ML EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M (NÃO AUTOCLAVÁVEL) BOLSA PARA TRANSPORTE (NÃO AUTOCLAVÁVEL). + KIT RESERV. AMBU INF.(EXT RESERV)
53.	5	UN	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - AUSCULTADOR CROMADO , TIPO SIMPLES ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, APLICAÇÃO INFANTIL, MATERIAL AUSCULTADOR AUSCULTADOR INOXIDÁVEL, MATERIAL ARTICULAÇÃO Y AÇO INOX, MATERIAL CONDUTO CONDUTO LÁTEX, MATERIAL OLIVAS OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, MATERIAL HASTE HASTE AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE MOLA AÇO, MODELO DUPLO PAVILHÃO CONVERSOR DE SOM.
54.	6	UN	ARQUIVO - ARQUIVO COM 07 GAVETAS DUPLAS PARA FICHA (5X8). CAPACIDADE DE 35 KGF POR GAVETA. PUXADORES COM ALÇA EM PVC. CONFECCIONADO EM CHAPA 24 (0,60MM). GAVETAS QUE DESLIZAM POR CARRINHOS PROGRESSIVOS CROMADOS. AXCXP = 1335MM X 502MM X 715MM.
55.	7	UN	MESA PARA IMPRESSORA - MESA IMPRESSORA EM MATERIAL MDP 15MM DIVERSAS CORES DIPONIVEIS CINZA CRISTAL. DIMENSÕES 50 CM X 40 CM X 74 CM
56.	5	UN	ROTEADOR LAN (WIRELESS) - PORTAS WAN/ LAN: 1/4 , ANTENA MÍNIMO DE 02 , TIPO WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N , FREQUÊNCIA 2,4 A 2,4835 GHZ , SEGURANÇA WPA/ WPA2 , TAXA SINAL DE 300 MBPS (DINÂMICO) , GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
57.	10	UN	CADEIRA DE RODAS ADULTO - CONSTRUÍDA EM AÇO. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. ESTOFAMENTO EM COURVIM. RODAS TRASEIRAS DE 24", INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS. RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS. TRÊS FREIOS BILATERAIS. PROTETORES DE ROUPA. APOIOS DE PERNAS ARTICULÁVEIS ELEVÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA. APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS. CAPACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			PARA 100 KG. LARGURAS DO ASSENTO: 45 CM.
58.	7	UN	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CONSTRUÍDA COM TUBOS DE AÇO CARBONO. DOBRÁVEL EM DUPLO X REFORÇADO. BRAÇOS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS. PROTETOR DE ROUPA. FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS. PEDAIS FIXOS, COM APOIO DE PÉ REBATÍVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA. APOIO DE PANTURRILHA TIPO FAIXA. RODAS TRASEIRAS DE 24", PNEU INFLÁVEL, ARO DE IMPULSÃO EM AÇO CARBONO, CUBO MONTADO COM ROLAMENTO BLINDADO. EIXO REMOVÍVEL. PLACA DE SUSTENTAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS REFORÇADA EM ALUMÍNIO. RODAS DIANTEIRAS DE 8", MONTADAS COM ROLAMENTOS BLINDADOS, GARFO DE ALUMÍNIO FIXADO EM CUBO DIANTEIRO. ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM NYLON IMPERMEÁVEL COM FAIXA DE REFORÇO E ALMOFADA SOBRE O ASSENTO, COM 4CM DE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. LARGURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 60CM. COMPRIMENTO DO ASSENTO: 50CM. ALTURA DO ENCOSTO: 50CM
59.	6	UN	DETECTOR FETAL - TIPO DE MESA, TECNOLOGIA DIGITAL DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL, APLICAÇÃO: AUSCULTA DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL; TIPO: PORTÁTIL; FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM = 2,25 MHZ +/-10%, FAIXA DE MEDIDA DO BCF = 50 210 BATIMENTOS POR MINUTO, TIPO DE CORRENTE: CC (CONTÍNUA); TIPO DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA. CONTROLE LIGA/DESLIGA E VOLUME. ACOMPANHAMENTO DE BATERIA 9V E FONE DE OUVIDO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
60.	3	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL OBESO 300KG (40 X 50) LED, DIVISÕES DE 50G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA NA FAIXA DE 1,00 A 2,00 M; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA. PLATAFORMA 400 X 500 MM C/ PINTURA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO;
61.	8	UN	OTOSCÓPIO - COR:PRETO; ALTURA TOTAL: 16,8 CM; LARGURA DA CABEÇA: 3,0 CM; PROFUNDIDADE DA CABEÇA: 5,1 CM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

62.	2	UN	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - 06 SAÍDAS E CARRO DE SUPORTE. CARRO SUPORTE E RODÍZIO DE 3" . KIT DE NEBULIZAÇÃO. COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO. RÉGUA COM VÁLVULA DE IMPACTO. POTÊNCIA DE ¼ HP 50/60 HZ . ROTAÇÃO 1750 RPM. 40 OU 80 LIBRAS . PROTETOR TÉRMICO (DESLIGA O APARELHO AUTOMATICAMENTE COM SUPERAQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA) .110 OU 220 V . 1 ANO DE GARANTIA.
63.	7	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) - CADEIRA ODONTOLÓGICA COM 3 POSIÇÕES DE TRABALHO, PEDAL JOYSTICK NA BASE, CABECEIRA MULTIARTICULADA, BRAÇO FIXO, CAIXA DE CONEXÕES INCORPORADA, ENCOSTO ANATÔMICO EX, ARTICULAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NA LINHA DO ACETÁBULO, EQUIPO DE 3 TERMINAIS (SERINGA TRÍPLICE; 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO BORDEN, 1 TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO COM REFRIGERAÇÃO POR SPRAY), EQUIPO COM BRAÇO FLEX COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, PEDAL PROGRESSIVO, BANDEJA ÚNICA EM INOX, NEGATOSCÓPIO ACOPLADO DE LED, REFLETOR HALÓGENO CONCEPT, CUBA TRANSLÚCIDA REMOVÍVEL E 2 SUGADORES VENTURI NA UNIDADE DE ÁGUA, SENDO QUE UM DELES PODE SER SUBSTITUÍDO POR HVE OU KIT PARA BOMBA DE VÁCUO, ALÉM DISSO. CADEIRA 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS;VOLTA A ZERO AUTOMÁTICO; BOTÃO STOP DE EMERGÊNCIA;CABECEIRA MULTIARTICULADA;BRAÇO FIXO; PEDAL JOYSTICK NA BASE;CAIXA DE CONEXÕES INCORPORADA;ENCOSTO ANATÔMICO EX; POSIÇÃO DE EMERGÊNCIA (-5° DO ENCOSTO); ARTICULAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NA LINHA DO ACETÁBULO; DOIS MOTORES BOSCH (ISENTOS DE ÓLEO).EQUIPO (MESA).ACOPLADO OU KART; BRAÇO FLEX COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO CAPACITIVO;SERINGA TRÍPLICE;1 TERMINAL PRA ALTA ROTAÇÃO BORDEN;1 TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO BORDEN COM REFRIGERAÇÃO POR SPRAY;PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PONTAS;BANDEJA ÚNICA INOX;SISTEMA ANTIRREFLUXO, VÁLVULA ANTIRRETRAÇÃO;FILTRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			INSTRUMENTOS; NEGATOSCÓPIO ACOPLADO COM LED. REFLETOR HALÓGENO CONCEPT.ACIONAMENTO DE 8.000 A 24.000 LUX; ON/OFF NO PEDAL;PUXADOR LATERAL DUPLO; ESPELHO MULTIFACETADO COM PROTEÇÃO FRONTAL TRANSPARENTE DE POLICARBONATO;BRAÇO BALANCEADO COM MOLA.UNIDADE DE ÁGUA. REBATÍVEL EM 90°;2 SUGADORES VENTURI PARA CÂNULA DESCARTÁVEL DE Ø6,5MM E Ø9,5MM;CUBA TRANSLÚCIDA REMOVÍVEL;ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUBA NO PEDAL COM TIMER;MANGUEIRAS EMBUTIDAS.
64.	4	UN	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - FABRICADA EM AÇO CARBONO, DOBRÁVEL, COM ENCOSTO ALMOFADADO, ASSENTO DUPLO ALMOFADADO EM NYLON, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, X DUPLO NA ESTRUTURA, APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA. RODAS TRASEIRAS ARO 20" EM ALUMÍNIO COM PNEUS INFLÁVEIS E DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS . RODAS TRASEIRAS REMOVÍVEIS COM SISTEMA QUICK RELEASE. LARGURA: 35CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40CM.ALTURA DO ENCOSTO: 43CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46CM. COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 81CM. LARGURA TOTAL ABERTA: 58CM. LARGURA TOTAL FECHADA: 35CM. ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 85CM. PESO DA CADEIRA: 13,5KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 65KG ALTURA DO CHÃO AO APOIO DE BRAÇO: 66CM. ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE BRAÇO: 20CM
65.	6	UN	ESTANTE - ESTANTE DE AÇO - 3 PRATELEIRAS - PLANOS DE ARMAZENAGEM REGULÁVEL; - PRATELEIRAS COM BORDAS DOBRADAS COM 3ª DOBRA E REF. DE FUNDO; DIMENSÕES 92,5 CM X 30 CM X 98 CM. COR CINZA.
66.	3	UN	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - ATUAÇÃO DUPLA: COMO DESFIBRILADOR MANUAL OU DEA.ORIENTAÇÃO POR VOZ E POR INDICADORES VISUAIS NA TELA LCD.MÍNIMO DE 200 CHOQUES (200 JOULES, CARGA PLENA, BATERIA EM BOAS CONDIÇÕES).INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: DIAGNÓSTICO ACURADO DAS CONDIÇÕES DO PACIENTE, INDICANDO OU NÃO A APLICAÇÃO DO CHOQUE E IMPEDINDO O USO ACIDENTAL (MODO DEA).UTILIZAÇÃO HORIZONTAL OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			VERTICAL.CONEXÃO COM PC VIA USB, INCLUINDO SOFTWARE PARA DOWNLOAD E GERENCIAMENTO DOS DADOS.CHOQUE BIFÁSICO. AUTO-DIAGNÓSTICO DE FUNÇÕES E BATERIA.GRAVAÇÃO DE EVENTOS PARA POSTERIOR ANÁLISE.ACESSO FÁCIL ÀS PÁGS PARA USO E REPOSIÇÃO.DIMENSÕES: - 22,0 CM (LARGURA). - 13,0 CM (PROFUNDIDADE). - 29,0 CM (ALTURA). OPESO: - APARELHO - 2,90 KG
67.	4	UN	APARELHO DE RAIOS X - POTÊNCIA 70 KVP BASE ARREDONDADA, SOB A FORMA DE "U", QUE ALÉM DE TRAZER MAIS HARMONIA AO CONJUNTO, TAMBÉM TRAZ MAIOR EQUILÍBRIO NAS POSIÇÕES DE TRABALHO. RODÍZIOS FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO DENTRO DO CONSULTÓRIO, EVITANDO AS DESAGRADÁVEIS COLISÕES, QUE PODEM DANIFICAR A BASE DAS CADEIRAS E OS ARMÁRIOS. BRAÇOS ARREDONDADOS: ALÉM DE TRAZER UMA BELEZA MAIOR AO CONJUNTO, E HARMONIA COM O RESTANTE DO CONSULTÓRIO, PERMITE A UNIFICAÇÃO DE PEÇAS. EQUILÍBRIO DINÂMICO PRECISO: PERMITE ESTENDER TODOS OS BRAÇOS EM LINHA RETA, SEM PREJUÍZO DA ESTABILIDADE DA BASE. BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS, EVITA DISPAROS CONSECUTIVOS, ELIMINANDO EXPOSIÇÕES DESNECESSÁRIAS À RADIAÇÃO E AO SUPERAQUECIMENTO. CONTROLE ELETRÔNICO: REGULAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA, COM VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS. SISTEMA DE DUPLA COLIMAÇÃO: ELIMINA A FORMAÇÃO DE RAIOS SECUNDÁRIOS NO FEIXE PRINCIPAL EVITANDO A EXPOSIÇÃO DESNECESSÁRIA DO PROFISSIONAL E DO PACIENTE, MINIMIZANDO OS RISCOS À SAÚDE.VOLTAGEM: 127/220 V.POTÊNCIA: 1,20 KVA POTÊNCIA/CABEÇOTE: 70 KVP.AMPERAGEM/CABEÇOTE: 8 MA
68.	1	UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - REFLETOR PARABÓLICO TIPO FOCO COM HASTE FLEXÍVEL CROMADA E REGULAGEM DE ALTURA DE 1,00 M MÍNIMO E 1,50 M MÁXIMO, MONTADO SOBRE BASE DE AÇO PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM 3, 4 OU 5 RODÍZIOS, LÂMPADA HALÓGENA DICRÓICA FRIA DE 12V X 50W BIVOLT AUTOMÁTICO. 1 ANO DE GARANTIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

69.	1	UN	MESA AUXILIAR - MESA AUXILIAR 80 X 45 X 80 COM RODIZIO (INOX) .4 RODÍZIOS.TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA 80 X 45 CM
70.	3	UN	AR CONDICIONADO - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE: 18.000 BTUS, TIPO: SPLIT PAREDE, MONOFÁSICO, TENSÃO: 220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR (PARA CIMA OU PARA BAIXO), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO 'A' NO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL; COMPOSTO DE DUAS UNIDADES, UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR, UNIDADE EVAPORADORA COM DISPLAY QUE INDICA TEMPERATURA, UNIDADE CONDENSADORA A PROVA DE INTEMPÉRIES, COM ESTRUTURA QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DE SUPORTES INDIVIDUAIS, FILTRO COM CARVÃO ATIVADO OU DUAL NANO PLASMA, FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, FUNÇÃO TIMER, RESFRIAMENTO A JATO, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, OPERAÇÃO SUAVEMENTE SECO, BRISA NATURAL, DEFLAZÃO DE AR PARA DIREITA E PARA ESQUERDA MANUAL, COMPRESSOR ROTATIVO, DIAGNÓSTICO AUTOMÁTICO, REINICIO AUTOMÁTICO, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO: 55DB, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (MATERIAL DE INSTALAÇÃO CONTENDO TUBULAÇÃO DE COBRE DE NO MINIMO 2,50 MTS DE COMPRIMENTO E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO 16A OU 20A E MÃO DE OBRA). GARANTIA MÍNIMA -12 (DOZE) MESES, PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÃO: AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DEVEM ESTAR NIVELADAS ANTES DE SEU FUNCIONAMENTO, E SUAS ALETAS DEVEM ESTAR DESOBSTRUÍDAS, BEM COMO TOMADAS DE AR RETORNO E INSUFLAMENTO. A UNIDADE EVAPORADORA TEM DE POSSUIR LINHA HIDRÁULICA PARA DRENAGEM DO CONDENSADO, A QUAL NÃO PODERÁ SER DE BITOLA INFERIOR A 3/4". A INSTALAÇÃO DA LINHA DE DRENAGEM DEVE OBEDECER AO DESNÍVEL DE DOIS POR CENTO ATÉ O PONTO DE ESCOAMENTO A ESSE FIM DESTINADO, NÃO SE PODENDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			ESCOAR PARA O AMBIENTE LIVRE. A UNIDADE CONDENSADORA DEVERÁ SER INSTALADA EM LOCAL SECO, LIVRE DE CIRCULAÇÃO DE MATERIAL E PESSOAS, SEM CONSIDERÁVEIS FONTES DE CALOR E VENTOS DOMINANTES, BEM COMO CHUVA FORTE, UMIDADE OU POEIRA. SUA INSTALAÇÃO DEVE TAMBÉM GUARDAR AS SEGUINTE DISTÂNCIAS PARA A CIRCULAÇÃO DE AR: PARA A INSTALAÇÃO DE DUAS UNIDADES CONDENSADORAS É NECESSÁRIO DISTANCIAR UMA DA OUTRA SEISCENTOS MILÍMETROS (600 MM), OU VALORES DIFERENTES CONFORME FABRICANTE; AO SE INSTALAR UMA UNIDADE NÃO SE DEVE COLOCAR FRONTALMENTE UMA UNIDADE CONDENSADORA COM RELAÇÃO À OUTRA; AO SE INSTALAR A UNIDADE EVAPORADORA, DEVE-SE VERIFICAR SE NÃO HÁ ELEMENTOS QUE OBSTRUAM A CIRCULAÇÃO DO AR INSUFLADO, NEM POEIRA OU OUTRO ELEMENTO QUE PREJUDIQUE OU IMPEÇA A CIRCULAÇÃO DO AR. O APARELHO DEVERA SER INSTALADO A PELO MENOS 2,30 M (DOIS METROS E TRINTA CENTÍMETROS) DE ALTURA DO PISO(QUANDO POSSÍVEL OU ALTURA PRÓXIMA A ISSO): A PELO MENOS 30 CM (TINTA CENTÍMETROS) DE DISTÂNCIA COM RELAÇÃO A PAREDE LATERAL MAIS PRÓXIMA, OU DIMENSÕES DIFERENTES CONFORME FABRICANTE. O DRENO DEVERA ESTAR LIVRE E ADEQUADO. NÃO PODERÁ HAVER SIFÃO DIRETAMENTE NA SAÍDA DO DRENO, MUITO MENOS ESCOAMENTO PARA A REDE DE ESGOTOS. DEVE-SE TAMBÉM EXECUTAR O TESTE DE DRENAGEM DERRAMANDO-SE AGUA NA BANDEJA E A MESMA DEVERA ESCOAR TODA PARA O DRENO. CASO CONTRARIO, DEVE-SE VERIFICAR O NIVELAMENTO DA UNIDADE EVAPORADORA.
71.	1	UN	CÂMERA WEB (WEBCAM) - RESOLUÇÃO 720P , FOCO MANUAL/ AUTOMÁTICO, SUPORTE ADAPTÁVEL MESA/ MONITOR , VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 FPS, INTERFACE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES .
72.	1	UN	BALDE A PEDAL/ LIXEIRA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 05 LITROS, TIPO AUTOMÁTICA, CILINDRICA.
73.	10	UN	SELADORA - SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO COMPACTA DE MESA, COM SUPORTE PARA ROLO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			PAPEL. GUILHOTINA ACOPLADA. MODELO: MANUAL COMANDO DO MOVIMENTO: MANUAL CONTROLE DE TEMPERATURA MANUAL APLICAÇÃO: SELAR BORDAS DE ACONDICIONADORES DE PAPEL GRAU CIRURGICO LARGURA DA SELAGEM: 12MM. COMPRIMENTO DA SELAGEM: 300MM. VOLTAGEM 220 VOLTS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TEMPORIZADOR. COM CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES, ANEXO DA PORTARIA INMETRO/MDIC Nº 371, DE 29/12/2009.
74.	3	UN	ARMÁRIO - ARMARIO DE AÇO - 1 PRATELEIRA FIXA; MEDINDO 750X900X320 - PLANOS COM DIVISORES INTERCAMBIÁVEIS PARA CADA COMPARTIMENTO (OPCIONAL); - CORPO DO ARMÁRIO COM OPÇÕES DE CHAPA EM #26/20/22. DIMENSÕES 75 CM X 32 CM X 90 CM. COR CINZA.
75.	16	UN	BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA - PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS SERVE COMO BRAÇO AUXILIAR INSTALADO AO CANO VERTICAL DO REFLETOR QUE NORMALMENTE SAI DA UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA) OU PODE SER FIXA AO CANO DO REFLETOR FIXO AO SOLO. FEITA EM ABS COM POLIMENTO (ALTO LUBRIFICANTE.) MEDE 30X24CM E POSSUI BORDAS SALIENTES PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E EVITAREM QUE INSTRUMENTOS CAIAM.
76.	1	UN	SCANNER DE MESA: SCANNER DE ALTO RENDIMENTO. VELOCIDADES DE ATÉ 40PPM/80PPM, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM UMA SÓ PASSADA, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ALIMENTAÇÃO DUPLA ATRAVÉS DE SENSOR ULTRASÔNICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE GRANDE CAPACIDADE (75 PÁGINAS), DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, EM ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO, RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 DPI, TECNOLOGIA EPSON READYSKAN LED: NÃO PRECISA AQUECER E CONSOME MENOS ENERGIA, DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES RÍGIDOS E DOCUMENTOS DE ATÉ 216 MM X 914 MM, PAINEL LCD FRONTAL COM PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 10 TAREFAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO, TAMANHO COMPACTO.
77.	1	UN	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARMÁRIO AÉREO PAREDE EM AÇO - COR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			BRANCA, 3 (TRÊS) PORTAS COM CHAVE MEDIDAS (AXLXP): 0,55X1,20X0,30 M.
--	--	--	---

DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

O prazo para a entrega dos materiais **Não** deverá ser superior a **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, (RESSALVA ITEM 13.2) contados a partir da data de sua assinatura.

DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

São obrigações da CONTRATANTE:

Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da Secretaria de SAUDE

Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor máximo das despesas com vistas à aquisição dos produtos, conforme quadro supra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

considerados como referencia para a Administração. Os preços apresentados na proposta serão irrevogáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

ARI FELIPPI

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Nova Olímpia, JUNHO de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTA DECLARAÇÃO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES
DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 017/2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
PROCESSO Nº 037/2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

OBJETO DA PROPOSTA: a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE
DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA
OLIMPIA-MT.

QNT	Material/produto	UNI	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: vide item 7.1, e, do edital).

Prazo de entrega dos produtos: _____.
(prazo máximo: vide item 7.1, f, do edital).

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data: _____, _____de_____de 2016.

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
N° DA AGÊNCIA:	
N° DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE N°:	
CPF/MF N°:	

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016/PMNO**, referente necessidade a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

**DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA E HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES
DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E
CONCORDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data:de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO FORA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE COM RESTRIÇÃO**

A (razão social da empresa), CNPJ N°
....., localizada à, declara, em
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação
para este certame pregão N.º 05/2016, exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/PMNO/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 017/2016/PMNO
PROCESSO Nº 037/2016/PMNO

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. , localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº _____ e CPF/MF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de nova olimpia-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2016/PMNO**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLÍMPIA-MT. RESOLVE** registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/_____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresa vencedoras do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016/PMNO**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLÍMPIA-MT**. conforme exigências do Edital e seus anexos, e relatorios de itens anexo a esta presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

2.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

2.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

2.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

2.6 A existência do preço registrado **não obriga A prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.7.1 **pela CONTRATANTE, quando:**

3.7.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

3.7.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.7.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

3.7.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3.7.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

3.7.2 pela CONTRATADA, quando:

3.7.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

3.7.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

3.7.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

4.6 Após a autorização da prefeitura municipal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.

5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

4.4 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

4,6 O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5,7 Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

5,8 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5,9 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5,10 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

5,11 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **(RESSALVA ITEM 13.2)** contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6,1 A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

6.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

6.3 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.5 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

6.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.8. São obrigações da CONTRATANTE:

6.8.1. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da Secretaria de SAUDE

6.8.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.8.3. Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.5.3. São obrigações da CONTRATANTE:

6.8.4. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da Secretaria de SAUDE

6.8.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

6.8.6. Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

6. 7 valor total estimado da contratação importa em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6,9 Os preços apresentados na proposta serão irrealizáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

6,9 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

6,9 São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e terão a seguinte classificação orçamentária:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO	FONTE
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0114008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0142008000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.30.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.30.00.00.0114011000
06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.30.00.00.0142011000
06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.0114015000
06.060.0.2.10.301.0019.2140.3.3.90.30.00.00.0114008000

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

8.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

8.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

8.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 9.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 9.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- 9.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- 9.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

10.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

10.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

10.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

10.4 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

10.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

10.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

10.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

10.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

11.3 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA /MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

11.4 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;

11.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.8 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

12.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2016/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de barra do bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Olímpia , XXX de XXXXX de 2016.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Nome e Assinatura do Representante da
Nome da Empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS